



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

De 08 de JULHO de 2014

ORIGEM: PEDIDO(S) N° 637-638-639-640-642-643/2014

ABERTURA: 25 DE JULHO 2014, ÀS 14:00 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas (quatorze horas) do dia 25 de Julho de 2014**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade o recebimento de envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PPCI – PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, A SEREM IMPLANTADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

01 – OBJETO

01.01. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e orçamentos de PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndios, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes, em prédios do Município, tudo conforme informações contidas nesse Edital e seus anexos, das edificações abaixo:

PRÉDIO	ENDEREÇO
Ginásio Municipal de Esportes	Rua Irmã Anselma, s/n°
Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves	Rua Irmã Anselma, n° 100
Unidade Básica de Saúde	Rua Irmã Anselma, n° 50
Centro Cultural Villas Boas	Rua Francisco Letrari, n° 365
Prefeitura Municipal	Avenida 25 de Julho, n° 538



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	03- SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
<i>Atividade</i>	<i>2301- Manut. das Ativ. da Secretaria da Administração.</i>
<i>3.3.90.39.05.00</i>	<i>Serviços técnicos profissionais (3075)</i>
ÓRGÃO	04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
<i>Atividade</i>	<i>2429- Manut. das Ativ. da Secretaria da Educação.</i>
<i>3.3.90.39.05.00</i>	<i>Manut e conservação de bens móveis (4921)</i>
<i>Atividade</i>	<i>2426 - Manutenção do Centro Cultural</i>
<i>3.3.90.39.05.00</i>	<i>Serviços técnicos profissionais (4781)</i>
<i>Atividade</i>	<i>2405 - Manutenção do ensino infantil</i>
<i>3.3.90.39.05.00</i>	<i>Serviços técnicos profissionais (4210)</i>
<i>Atividade</i>	<i>2401 - Manut das ativ da Sec de Educação</i>
<i>3.3.90.39.05.00</i>	<i>Serviços técnicos profissionais (446)</i>
ÓRGÃO	05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMB E ASSIST SOCIAL
<i>Atividade</i>	<i>2502- Manut. das Ativ. da Secretaria da Saude.</i>
<i>3.3.90.39.05.00</i>	<i>Serviços técnicos profissionais (520)</i>

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Coronel Pilar com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

(terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou cadastro de outro órgão público válido;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de regularidade relativa ao INSS;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, em vigor, na forma da Lei;

f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual, em vigor;

g) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;

h) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

j) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;

k) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III;

l) Atestado de Visita, emitido pelo município de Coronel Pilar, onde fica expresso que a empresa visitou os locais dos serviços e se inteirou de todas as condições do Projeto, necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta, devidamente acompanhado do representante designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo V. O profissional da empresa que realizar a visita técnica deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU e apresentar documento atestando seu vínculo junto à mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

OBS: A visita técnica deverá ser previamente agendada com o representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Administração, pelo fone (54)3435.1115, que designará servidor para acompanhar a visita.

m) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica atualizada expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

n) A Certidão de Registro de Profissional expedida pelo CREA ou CAU do profissional que será responsável técnico perante a Secretaria de Administração pela prestação dos serviços;

OBS: No caso deste profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro Profissional acompanhada de documentação hábil que comprove o vínculo deste profissional com a CONTRATADA.

o) Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa e/ou responsável técnico, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

p) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04, deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.

q) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 5.01 deste edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos com o gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.01.03 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas "m ou n" que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "c, d, e, f, g", do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

05.01.04 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.01.05 - O prazo de que trata o item 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

05.01.06 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.02 - Fase de proposta financeira:

05.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea.

05.02.02 - A cotação de preço deverá ser feita para pagamento conforme o constante no item



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

11 desse Edital, com a aprovação do Setor de Engenharia do Município, quando então o licitante vencedor emitirá a Nota Fiscal e a Fatura.

05.02.03 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta tomada, assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

05.02.04 - Para julgamento das propostas será considerado o valor total, devendo ser cotados todos os seus subitens, caso contrário, toda a proposta será desclassificada.

05.02.05 - Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores ao Anexo VII deste Edital (tanto para o valor total do item como para os valores unitários dos sub-itens), sob pena de desclassificação da proposta.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA -
ABERTURA E JULGAMENTO**

07.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Municipal, na Avenida 25 de Julho, nº 538, até o dia 25 de julho de 2014, às 14 horas, (horário de Brasília).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

07.06 - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07 - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

07.08 - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

08 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

08.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste edital.

08.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos itens 08.01 à 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

09.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (**Anexo IV** deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

09.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

09.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Federal N° 8.666/93.

09.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei Federal N° 8.666/93, a critério da administração.

10. DA ENTREGA E APROVAÇÃO DO PROJETO:

10.1. O OBJETO deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, para a aprovação do mesmo.

10.2. A entrega final dos Projetos deverá ser em mídia digital, CD, com os arquivos das especificações técnicas, memoriais, planilhas e também os arquivos dos desenhos produzidos em ambiente CAD. Deverá a CONTRATADA fornecer ainda 02 (duas) cópias assinadas de todos os desenhos em escalas apropriadas em papel sulfite e 02 (duas) cópias assinadas das especificações técnicas, memoriais e planilhas impressas.

10.3. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o Projeto as ART's ou RRT's devidamente pagas e assinadas pelos responsáveis técnicos pelo Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar toda a tramitação e aprovação do PPCI junto aos órgãos públicos competentes devendo entregar ao final dos serviços o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE emitido pelo Corpo de Bombeiros.

10.4.1. Caso a emissão do CERTIFICADO atrase por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, esse documento deverá ser providenciado pela CONTRATADA tão logo seja saneada a pendência.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em duas etapas mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados ligados ao serviço e da Nota Fiscal/Fatura, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º. da Lei nº.8.666/93, devidamente aprovado pela Contratante, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA:

11.1.1 – Etapa 01 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão, aceitação do projeto pelos Técnicos responsáveis e encaminhamento do mesmo (protocolo) junto ao Corpo de Bombeiros.

11.1.2 – Etapa 02 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (aprovação do projeto) emitido pelo Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves - RS.

11.1.2.1 – Caso ocorra à situação prevista no item 10.4.1 do Edital, o pagamento da etapa 2 será efetuado da seguinte forma:

11.1.2.1.1 – 40% (quarenta) quando da comprovação junto aos Técnicos responsáveis de que o causador da não obtenção do CERTIFICADO é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

11.1.2.1.2 – 10% (dez) na efetiva apresentação do CERTIFICADO;

13.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12 – DOS PRAZOS.

12.01 – O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços em no máximo 10 (dez) dias, contados da comunicação da Secretaria Municipal da Administração.

12.02 - A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 12 meses a contar do recebimento definitivo dos serviços.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

13.1.2. Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

13.1.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

13.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

13.1.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

14.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

14.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

14.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V – Atestado de visita técnica;

Anexo VI – Lista de Prédios que necessitam de elaboração de PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndios;

Anexo VII – Termo de Referência.

13.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Av. 25 de Julho, nº 538 ou pelo telefone (054) 3435-1115, das 8:15hs às 11:45hs e das 13:15hs às 16:45hs, ou pelo e-mail licita@coronelpilar.rs.gov.br.

Coronel Pilar, 08 de Julho de 2014.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Visto.

Cristiano Salvatori

OAB/RS nº 45.252

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014.

ANEXO I

CRENCIAMENTO

CRENCIADO :

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, promovida pelo Município de Coronel Pilar - RS, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ___ de _____ de 2014

Empresa Credenciadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: -----

NOME: -----

CNPJ: ----- Insc. Estadual: -----

ENDEREÇO: -----

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ___ de _____ de 2014

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Vigência:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. 25 de Julho, nº 538, inscrito no CNPJ/MF/Nº 04.215.013/0001-39, neste ato, representado pelo Sr. Lourenço Delai, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. 25 de Julho, s/nº, em Coronel Pilar - RS, inscrito no CPF/MF sob nº 286.718.050-34, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº, na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº, em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nos disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos de execução do Projeto para elaboração e adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas, Creches e Centros Integrados de Multiuso – CIMs, de acordo com Termo de Referência Anexo ao Contrato. A execução será realizada em conformidade com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes.

Parágrafo único. Farão parte do Projeto além das plantas, memoriais descritivos, cronogramas e planilha de orçamento, todos os outros documentos que se fizerem necessários para a perfeita apresentação e aprovação do presente objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor a ser pago pelos serviços, descritos na cláusula primeira e Termo de Referência Anexo ao Contrato será de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA. A Contratante efetuará o pagamento a Contratada em duas etapas mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados ligados ao serviço e da Nota Fiscal/Fatura, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º. da Lei nº.8.666/93, devidamente aprovado pela Contratante, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA:

a) Etapa 01 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão, aceitação do projeto pelos Técnicos responsáveis e encaminhamento do mesmo (protocolo) junto ao Corpo de Bombeiros.

b) Etapa 02 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (aprovação do projeto) emitido pelo Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves.

c) Caso ocorra à situação prevista no item 12.4.1 do Edital, o pagamento da etapa 2 será efetuado da seguinte forma:

c.1) 40% (quarenta) quando da comprovação junto aos Técnicos responsáveis de que o causador da não obtenção do CERTIFICADO é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

c.2) 10% (dez) na efetiva apresentação do CERTIFICADO;

Parágrafo único. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA. Vencido o prazo de pagamento de que trata a cláusula anterior, sem que o mesmo tenha ocorrido, será calculado juros de 6% ao ano, sobre o valor da Nota Fiscal mais a atualização monetária pelo IGP-M, reservando-se à Administração o prazo de 03 (três) dias para tramitação da mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

CLÁUSULA QUINTA. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 12 meses a contar do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo único. A Contratada prestará durante 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos serviços, garantia e assessoria técnica, e durante este prazo a Contratada deverá responder as dúvidas e esclarecimentos que sejam necessários.

CLÁUSULA SEXTA. O serviço deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, para a aprovação do mesmo.

Parágrafo primeiro. A entrega final dos Projetos deverá ser em mídia digital, CD, com os arquivos das especificações técnicas, memoriais, planilhas e também os arquivos dos desenhos produzidos em ambiente CAD. Deverá a CONTRATADA fornecer ainda 02 (duas) cópias assinadas de todos os desenhos em escalas apropriadas em papel sulfite e 02 (duas) cópias assinadas das especificações técnicas, memoriais e planilhas impressas.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o Projeto as ART's ou RRT's devidamente pagas e assinadas pelos responsáveis técnicos pelo Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI).

Parágrafo terceiro. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar toda a tramitação e aprovação do PPCI junto aos órgãos públicos competentes devendo entregar ao final dos serviços o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Parágrafo quarto. Caso a emissão do CERTIFICADO atrase por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, esse documento deverá ser providenciado pela CONTRATADA tão logo seja saneada a pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

xx

- a. Cumprir os prazos estipulados;
- b. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c. Fica responsável por todo e qualquer acidente ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- d. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá ao gestor sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone celular.
- f. Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;
- g. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- j. Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- k. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- l. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- n. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- o. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- p. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;
- q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- r. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- s. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessária, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações do Projeto.
- t. Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações, etc., em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação do GESTOR.

CLÁUSULA NONA. Das Obrigações da Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- c. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- e. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- g. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- h. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- i. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a ocasião, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f. causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2014, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o Foro de Garibaldi/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOURENÇO DELAI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Visto.

Nome:

Cristiano Salvatori

CPF:

OAB/RS N° 45.252

Assessor Jurídico

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Atestamos que a empresa acima indicada, através de seu representante realizou vistoria nos prédios do Município de Coronel Pilar indicados no Anexo VI, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de sua proposta visando Serviço de execução de Projeto Executivo para a elaboração e adequação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), incluindo todo o material e mão de obra necessários para o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da proposto.

Servidor PF

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Identidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

ANEXO VI

RELAÇÃO DE PRÉDIOS DO MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DE ELABORAÇÃO DE PPCI.

Prédio	Endereço
Ginásio Municipal de Esportes	Rua Irmã Anselma, s/nº
Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves	Rua Irmã Anselma, nº 100
Unidade Básica de Saúde	Rua Irmã Anselma, nº 50
Centro Cultural Villas Boas	Rua Francisco Letrari, nº 365
Prefeitura Municipal (prédio)	Avenida 25 de Julho, nº 538



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA ELABORAÇÃO DO PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos de execução do Projeto para a elaboração e adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) dos prédios do Município de Coronel Pilar. A execução será realizada em conformidade com esse Procedimento Inicial e de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes.

1.2 - Farão parte do Projeto além das plantas, memoriais descritivos, cronogramas e planilha de orçamento, todos os outros documentos que se fizerem necessários para a perfeita apresentação e aprovação do presente objeto.

2 - DADOS DAS EDIFICAÇÕES:

Ginásio Municipal de Esportes	Rua Irmã Anselma, s/nº
Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves	Rua Irmã Anselma, nº 100
Unidade Básica de Saúde	Rua Irmã Anselma, nº 50
Centro Cultural Villas Boas	Rua Francisco Letrari, nº 365
Prefeitura Municipal (prédio)	Avenida 25 de Julho, nº 538

3 - DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

3.1 - Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas seguintes normas técnicas e demais legislações vigentes quando da aprovação do Projeto:

3.1.1 - Legislações Federais, Estaduais, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas correlatas ao assunto, em especial ao que determina:

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- NBR 5413 - Iluminações de interiores – procedimento;
- NBR 5419 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 5628 - Componente construtivo estrutural Det. da resistência ao fogo;
- NBR 7195 - Cor na segurança do trabalho;
- NBR 9077 - Saídas de Emergências em Edifícios;
- NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Procedimento;
- NBR 10636 - Paredes e divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo;
- NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;
- NBR 11742 - Porta corta-fogo para saídas de emergência – Especificação;
- NBR 11785 - Barra antipânico – Especificação;
- NBR 12962 - Manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
- NBR 13435 - Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- NBR 13714 - Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndios;
- NBR 10897 - Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos;
- NBR 17240/10 - Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- NBR 11836 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio.

3.2 – A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Poderá, no desenvolvimento dos serviços, ser necessário consultar outras normas complementares ao referido objeto contratado.

4 – DO ATESTADO DE VISITA:

4.1. Atestado de Visita, emitido pelo município de Coronel Pilar - RS, onde fica expresso que a empresa visitou os locais dos serviços e se inteirou de todas as condições do Projeto, necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta, devidamente acompanhado do representante designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo II. O profissional da empresa que realizar a visita técnica deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU e apresentar documento atestando seu vínculo junto à mesma.

OBS: A visita técnica deverá ser previamente agendada com o representante da Secretaria de Administração, pelo fone 54.3435.1115 – com a Secretária Márcia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5 – DA DOCUMENTAÇÃO E DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA;

5.1. Atestado de Visita, emitido pelo município de Coronel Pilar onde fica expresso que a empresa visitou os locais dos serviços e se inteirou de todas as condições do Projeto, necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta, devidamente acompanhado do representante designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo II. O profissional da empresa que realizar a visita técnica deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU e apresentar documento atestando seu vínculo junto à mesma.

5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica atualizada expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

5.3. A Certidão de Registro de Profissional expedida pelo CREA ou CAU do profissional que será responsável técnico perante a Secretaria de Educação pela prestação dos serviços;

OBS: No caso deste profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar Certidão de Registro Profissional acompanhada de documentação hábil que comprove o vínculo deste profissional com a CONTRATADA.

5.4. Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa e/ou responsável técnico, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

6 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

6.1 – ESTUDO DA SITUAÇÃO EXISTENTE:

6.1.1 – Caberá a CONTRATADA executar o levantamento de todo o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio instalado nos prédios relacionados, descrevendo a situação existente e projetando as adequações necessárias, entre elas:

6.1.1.1 – Extintores de Incêndio: localização, tipos e capacidades. Os equipamentos deverão atender os critérios da NBR – 12693 da ABNT e serem projetados para ficar instalados em locais em que o acesso deva permanecer desobstruído - linha imaginária de um metro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

quadrado sob o extintor e sinalizado através de numeração e placas de identificação, obedecendo aos critérios da NBR 13434. Tanto os suportes quanto os extintores deverão ser numerados conforme planilha de extintores a ser elaborado no Projeto.

6.1.1.2 – Iluminação de Emergência: caberá à CONTRATADA projetar e indicar a localização das luminárias, do painel central e dos sinalizadores de saída. O Projeto de iluminação deverá atender os critérios da NBR 9077 e NBR 10898 ambas da ABNT. É serviço da CONTRATADA fazer a descrição detalhada de todos os equipamentos a serem instalados.

6.1.1.3 – Sinalização de Emergência: deverão atender os critérios das NBR 9077, NBR 13434, NBR 13435 e NBR 13437 todas da ABNT. As Placas metálicas com setas indicativas da direção das saídas deverão ser dimensionadas em 40cm x 20cm e possuir pintura fotoluminescente. As placas devem ser instaladas a uma altura preferencialmente de 2.20m do piso pronto ou de forma que permita a perfeita visualização da mesma. Caberá a CONTRATADA indicar a localização e fazer a descrição detalhada de todos os sinalizadores de emergência a serem instalados.

6.1.1.4 – Alarme Acústico, o Projeto deverá apresentar a localização dos pontos de acionamento e sonorização, a localização do painel central, bem como as características técnicas detalhadas de todos os equipamentos desse sistema.

6.1.1.5 – Saídas de Emergência: deverá constar no Projeto da CONTRATADA (desenhos, detalhamentos, dimensionamentos e custos) para o atendimento aos critérios da NBR 9077 da ABNT quanto ao dimensionamento das saídas de emergência. As distâncias a percorrer e as larguras das rotas de fuga também deverá fazer parte desse estudo e constar no projeto. As saídas de emergência, a serem indicadas no projeto, deverão permanecer sempre desobstruídas. Para o perfeito funcionamento das saídas de emergências a CONTRATADA deverá apresentar em seu Projeto as alterações e adequações necessárias nos layouts de todos os prédios.

6.1.1.6 – Botijões de Gás: para o atendimento às normas técnicas de PPCI, a CONTRADA deverá fazer constar em seu Projeto quais as medidas necessárias a serem adotadas pela CONTRATANTE quanto à instalação dos botijões de gás.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.1.1.7 – As saídas alternativas, os avisos de proibido fumar e o treinamento de pessoal também deverão estar previstos no projeto da CONTRATADA.

6.1.2 – A CONTRATADA deverá apresentar relatório e análise do sistema PPCI existente para fins de aproveitamento de alguns itens quando da projeção e dimensionamento do novo Projeto. A avaliação do valor econômico atual para fins de abatimento na aquisição de equipamentos novos é de suma importância nessa etapa dos serviços.

6.1.3 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a atualização das plantas baixas do prédio com os sistemas de PPCI e layouts existentes hoje - software AUTOCAD, e também as necessárias adequações para o atendimento das normas técnicas de PPCI.

6.1.3.1 – A CONTRATADA poderá obter cópias das plantas arquitetônicas do prédio em mídia digital (AUTOCAD) com o Setor de Engenharia da Prefeitura.

6.2 – TESTES E LAUDO

6.2.1 – Competirá a CONTRATADA fornecer, ao final dos referidos testes, um Laudo Técnico onde deverão constar detalhadamente todos os resultados obtidos durante essa etapa.

6.3 – APRESENTAÇÕES DO PROJETO

6.3.1 – O Projeto deverá ser elaborado dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas atuais, com a simbologia e cotas bem definidas e com detalhamento no nível de execução. Deverão fazer parte do Projeto, entre outros, as plantas, o memorial descritivo, a planilha de orçamento (materiais e mão de obra) e o Laudo Técnico.

6.3.1.1 – Plantas:

A CONTRATADA deverá elaborar todas as plantas necessárias para a perfeita apresentação do Projeto, entre elas:

A – Plantas de Situação e Localização do Prédio;

B – Plantas baixas com as alterações dos layouts necessários conforme LC 420/98 - saídas de emergência;

C – Projetos com os detalhamentos e cortes necessários para a perfeita execução dos serviços (rotas de fuga, portas de saída, entre outros).

D – Plantas baixas com a locação de todos os elementos de proteção e combate a incêndio - LC 420/98, conforme segue abaixo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Localização, capacidade e tipo de extintores;
- Localização dos pontos de iluminação de emergência;
- Localização dos indicadores luminosos de saída de emergência;
- Localização dos acionadores e central de alarme de incêndio;
- Localização das caixas de hidrantes;
- Posição dos reservatórios e casa de bombas;
- Indicação dos elementos para isolamento de riscos e saídas alternativas;
- Indicação de escadas protegidas, se necessárias;
- Indicações das sinalizações de proteção e proibições;

6.3.1.2 – Memorial Descritivo:

É a descrição das instalações a serem executadas e das opções adotadas. O memorial descritivo deve conter no mínimo os seguintes itens:

A – Descrição dos materiais a serem empregados, constando o detalhamento e as características técnicas mínimas para a sua aquisição;

B – Normas e métodos de execução dos serviços;

C – Indicação dos serviços a executar;

D – Cronograma físico-financeiro da obra.

6.3.1.3 – Planilha de Orçamento (materiais e mão de obra):

Relação dos materiais, elaborado em planilha Excel, contendo:

A – Descritivo e quantitativo dos materiais;

B – Valores de custo unitário e total dos materiais;

C – Valores de mão de obra para cada serviço;

D – O orçamento deverá ser realizado utilizando custos unitários do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);

E – A empresa deverá fornecer ART da Planilha de Orçamento.

7 – DA ENTREGA E APROVAÇÃO DO PROJETO

7.1 – O OBJETO deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias para a aprovação do mesmo.

7.2 – A entrega final dos Projetos deverá ser em mídia digital, CD, com os arquivos das especificações técnicas, memoriais, planilhas e também os arquivos dos desenhos produzidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

em ambiente CAD. Deverá a CONTRATADA fornecer ainda 02 (duas) cópias assinadas de todos os desenhos em escalas apropriadas em papel sulfite e 02 (duas) cópias assinadas das especificações técnicas, memoriais e planilhas impressas.

7.3 – A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o Projeto as ART's ou RRT's devidamente pagas e assinadas pelos responsáveis técnicos pelo Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI).

7.4 – Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar toda a tramitação e aprovação do PPCI junto aos órgãos públicos competentes devendo entregar ao final dos serviços o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE emitido pelo Corpo de Bombeiros.

7.4.1 – Caso a emissão do CERTIFICADO atrase por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, esse documento deverá ser providenciado pela CONTRATADA tão logo seja saneada a pendência.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DE REFERÊNCIA

8.1 – As despesas correrão à conta dos recursos, conforme segue dotação abaixo:

ÓRGÃO	03– SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade	2301– Manut. das Ativ. da Secretaria da Administração.
3.3.90.39.05.00	Serviços técnicos profissionais (3075)
ÓRGÃO	04– SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E LAZER
Atividade	2429– Manut. das Ativ. da Secretaria da Educação.
3.3.90.39.05.00	Manut e conservação de bens móveis (4921)
Atividade	2426 – Manutenção do Centro Cultural
3.3.90.39.05.00	Serviços técnicos profissionais (4781)
Atividade	2405 – Manutenção do ensino infantil
3.3.90.39.05.00	Serviços técnicos profissionais (4210)
Atividade	2401 – Manut das ativ da Sec de Educação
3.3.90.39.05.00	Serviços técnicos profissionais (446)
ÓRGÃO	05– SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMB E ASSIST SOCIAL
Atividade	2502– Manut. das Ativ. da Secretaria da Saude.
3.3.90.39.05.00	Serviços técnicos profissionais (520)

9 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 – O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, o qual fará o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 05 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9.2 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado no prazo de 10 dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.3 – O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado.

9.4 – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10 – DA ASSESSORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1 – Que a CONTRATADA apresente prazo de assessoria técnica de no mínimo 01 (um) ano para os serviços prestados.

10.2 – Que durante o prazo de garantia e assessoria, a CONTRATADA deverá responder a dúvidas e esclarecimentos que sejam necessários.

10.3 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo dos serviços, pelas correções eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes, desde que mantida a legislação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Cumprir os prazos estipulados;

11.2 – Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

11.3 – Fica responsável por todo e qualquer acidente ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

11.4 – Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11.4.1 – A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá ao gestor sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone celular.

11.5 – Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

11.6 – Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

11.7 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

11.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

11.9 – Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

11.10 – Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

11.11 – Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.12 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

11.13 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;

11.14 – Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

11.15 – Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.17 – Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.18 – Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessária, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações do Projeto.

11.19 – Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações, etc., em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação do GESTOR, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal das Escolas, Creches, CIMs e da Secretaria de Educação sejam reparados imediatamente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

12.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.4 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

12.5 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

12.6 – Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

12.7 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12.8 – Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

12.9 – Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - A Contratante efetuará o pagamento a Contratada em duas etapas mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados ligados ao serviço e da Nota Fiscal/Fatura, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º. da Lei nº.8.666/93, devidamente aprovado pela Contratante, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA:

13.1.1 - Etapa 01 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da conclusão, aceitação do projeto pelos Técnicos responsáveis e encaminhamento do mesmo (protocolo) junto ao Corpo de Bombeiros.

13.1.2 - Etapa 02 - 50% (cinquenta) em até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (aprovação do projeto) emitido pelo Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves - RS.

13.1.3 - Caso ocorra à situação prevista no item 7.4.1 do Termo de Referência, o pagamento da etapa 2 será efetuado da seguinte forma:

a) 40% (quarenta) quando da comprovação junto aos Técnicos responsáveis de que o causador da não obtenção do CERTIFICADO é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

b) 10% (dez) na efetiva apresentação do CERTIFICADO;

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 12 meses a contar do recebimento definitivo dos serviços.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

15.1 – Deverá a CONTRATADA, antes do início do Projeto, visitar o local e realizar reunião, visando analisar as alternativas para a elaboração do mesmo, bem com , sempre que surgirem dúvidas, a CONTRATADA deverá se reunir com o Setor de Engenharia para análise da melhor alternativa a ser adotada.

15.2 – As dúvidas deverão ser redigidas de forma clara, indicando as opções e seus efeitos (fatores positivos e negativos), reflexos financeiros e apontando a opção mais correta tecnicamente;

15.3 – A CONTRATADA deverá sempre que convocada, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento, bem como submeter periodicamente os desenhos e documentos elaborados ao Técnico Responsável. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao Técnico ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.4 – A CONTRATADA deverá fazer constar em seu projeto a necessidade da realização de curso teórico-prático de prevenção e combate a incêndio, com duração mínima de 5 horas, com emissão de certificado para no mínimo 3 pessoas, ou conforme orientação do Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

ANEXO VIII

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Item	Descrição	Valor Global Estimado
01	<p>Para contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos de execução do Projeto para elaboração e adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio dos prédios Do Município de Coronel Pilar - RS, de acordo com Termo de Referência Anexo I. A execução será realizada em conformidade com com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes.</p> <p>OBS: Farão parte do Projeto além das plantas, memoriais descritivos, cronogramas e planilha de orçamento, todos os outros documentos que se fizerem necessários para a perfeita apresentação e aprovação do presente objeto.</p>	R \$ 25.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar.

, ____ de _____ de 2014.

Assinatura